



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.168/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2012.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), assim discriminado:

08.006 – 12.361.0239.2.128 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção FR 01103R\$. 208.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total/parcial das seguintes dotações do Orçamento-Programa do Município:

08.004 – 12.361.0188.1.224 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CENTRAL
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações FR 01103.....R\$. 75.000,00
08.006 – 12.361.0239.2.128 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FR 01103R\$. 100.000,00
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais – INSS FR 1103R\$. 33.000,00
TOTALR\$. 208.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.063, de 14 de setembro de 2011, as alterações de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Na execução da presente Lei, o Executivo Municipal deverá observar toda a legislação aplicada à matéria e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 31 de outubro de 2012.


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal